DECRETO N.º 22.538, DE 8 DE AGOSTO DE 1984

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Coordenadoria de Assistência Técnica Integral, da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, visando o atendimento de despesas com Pessoal e Reflexos

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 9.º, da Lei Complementar n.º 340, de 28 de dezembro de 1983;

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr$ 863.800.876,00 (oitocentos e sessenta e três milhões, oitocentos mil, oitocentos e setenta e seis cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 21.839, de 29 de dezembro de 1983, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de agosto de 1984.

FRANCO MONTORO

João Sayad, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 8 de agosto de 1984.

TABELA 1 - SUPLEMENTACAO VALORES EM CRUZEIROS

13	SECRETARIA DE AGRICULTURA ABASTECIMENTO	
13.02	COORD.DE ASSISTENCIA TECNICA INTEGRAL	
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	693.927.008
3.1.1.3	CONTRIBUICOES PATRONAIS	179.872.930
	SUB-TOTAL	863.800.876
	T O T A L	863.800.876

ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
ASSISTENCIA TECNICA INTEGRAL 04.18.111.2.144	863.800.876	0	863.800.876
TOTAL	863.800.876	0	863.800.876

TABELA 2 - SUPLEMENTACAO VALORES EM CRUZEIROS

13	SECRETARIA DE AGRICULTURA ABASTECIMENTO
	ADMINISTRACAO DIRETA
13.02	COORD.DE ASSISTENCIA TECNICA INTEGRAL
	T O T A L 863.800.876
3A.	QUOTA 863.800.876

DECRETO N.º 22.539, DE 8 DE AGOSTO DE 1984

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria dos Transportes, para atender subvenções Econômicas e Subscrições de Ações, da Ferrovia Paulista S/A — FEPASA, visando o atendimento respectivamente, de Inativos e Pensionistas e construção da Helvetia-Guaianã

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 3.941, de 6 de dezembro de 1983 e o artigo 8.º, da Lei Complementar n.º 353, de 27 de junho de 1984;

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr$ 47.215.116.000,00 (quarenta e sete bilhões, duzentos e quinze milhões, cento e dezesseis mil cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos a que alude o § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

I — Cr$ 34.915.116.000,00 (trinta e quatro bilhões, novecentos e quinze milhões, cento e dezesseis mil cruzeiros), nos termos do inciso II, conforme dispõe o artigo 8.º, da Lei Complementar n.º 353, de 27 de junho de 1984;

II — Cr$ 12.300.000.000,00 (doze bilhões e trezentos milhões de cruzeiros), nos termos do inciso IV, consoante faculta o artigo 6.º, da Lei 3.941, de 06 de dezembro de 1983.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 21.839, de 29 de dezembro de 1983, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de agosto de 1984.

FRANCO MONTORO

João Sayad, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 8 de agosto de 1984.

TABELA 1 - SUPLEMENTACAO VALORES EM CRUZEIROS

16	SECRETARIA DOS TRANSPORTES	
16.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS	
3.2.1.2	SUBVENCOES ECONOMICAS	34.915.116.000
	SUB-TOTAL	34.915.116.000
4.2.6.0	CONST.OU AUMENTO CAP.EMP.COMERC.OU FINAN	12.300.000.000
	SUB-TOTAL	12.300.000.000
	T O T A L	47.215.116.000

PROJETOS	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
SUBSCRICAO DE ACOES DA FEPASA 16.89.035.7.185	0	12.300.000.000	12.300.000.000

ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
ATIV NAO VINCULADA A FERROVIA-FEPASA 16.89.542.8.227	34.915.116.000	0	34.915.116.000
TOTAL	34.915.116.000	12.300.000.000	47.215.116.000

TABELA 2 - SUPLEMENTACAO VALORES EM CRUZEIROS

16	SECRETARIA DOS TRANSPORTES
	ADMINISTRACAO INDIRETA
16.40	FERROVIA PAULISTA S/A FEPASA
	T O T A L 47.215.116.000
3A.	QUOTA 47.215.116.000

DECRETO N.º 22.540, DE 8 DE AGOSTO DE 1984

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento do Segundo Tribunal de Alçada Civil, visando ao atendimento de Despesas de Custeio

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 3.941, de 6 de dezembro de 1983,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr$ 157.860.000,00 (cento e cinquenta e sete milhões, oitocentos e sessenta mil cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 21.839, de 29 de dezembro de 1983, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de agosto de 1984.

FRANCO MONTORO

João Sayad, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário

de Economia e Planejamento

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 8 de agosto de 1984.

TABELA 1 - SUPLEMENTACAO VALORES EM CRUZEIROS

22	SEGUNDO TRIBUNAL DE ALCADA CIVIL	
22.01	SEGUNDO TRIBUNAL DE ALCADA CIVIL	
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	115.200.000
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	42.660.000
	SUB-TOTAL	157.860.000
	T O T A L	157.860.000

ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
DISTR JUSTICA CIVIL EM SEGUNDA INSTANCIA 02.04.016.2.372	157.860.000	0	157.860.000
TOTAL	157.860.000	0	157.860.000

TABELA 2 - SUPLEMENTACAO VALORES EM CRUZEIROS

22	SEGUNDO TRIBUNAL DE ALCADA CIVIL
	ADMINISTRACAO DIRETA
22.01	SEGUNDO TRIBUNAL DE ALCADA CIVIL
	T O T A L 157.860.000
3A.	QUOTA 157.860.000

DECRETO N.º 22.541, DE 8 DE AGOSTO DE 1984

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Esportes e Turismo, para repasse ao Fomento de Urbanização e Melhoria das Estâncias — FUMEST, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 3.941, de 6 de dezembro de 1983,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr$ 275.061.936,00 (duzentos e setenta e cinco milhões, sessenta e um mil, novecentos e trinta e seis cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos de redução orçamentária da mesma Unidade, consoante dispõe o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento do Fomento de Urbanização e Melhoria das Estâncias — FUMEST, mediante a suplementação de Cr$ 873.400.000,00 (oitocentos e setenta e três milhões e quatrocentos mil cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos de redução orçamentária da própria Autarquia, consoante dispõe o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de agosto de 1984.

FRANCO MONTORO

João Sayad, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário

de Economia e Planejamento

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 8 de agosto de 1984.

TABELA 1 - SUPLEMENTACAO VALORES EM CRUZEIROS

24	SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO	
24.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS	
3.2.1.1	TRANSFERENCIAS OPERACIONAIS	180.061.936
	SUB-TOTAL	180.061.936
4.3.1.1	AUXILIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL	95.000.000
	SUB-TOTAL	95.000.000
	T O T A L	275.061.936

PROJETOS	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
PROJETOS DO FUMEST 11.65.363.7.263	0	95.000.000	95.000.000

ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
ATIVIDADES DO FUMEST 11.65.021.8.400	180.061.936	0	180.061.936
TOTAL	180.061.936	95.000.000	275.061.936

24.55	FOMENTO URBAN.MELHORIA ESTANCIAS-FUMEST	
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	78.400.000
3.1.9.1	SENTENCAS JUDICIARIAS	508.000.000
	SUB-TOTAL	586.400.000
4.1.1.0	OBRAS E INSTALACOES	162.000.000
4.3.2.3	TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS	125.000.000
	SUB-TOTAL	287.000.000
	T O T A L	873.400.000

PROJETOS	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
REF ARRUAMENTOS URB PAISAGISMO AR FUMEST 11.65.363.1.269	0	162.000.000	162.000.000
AUXILIO MUN P OBRAS INFRAEST URB TURIST 11.65.363.1.271	0	125.000.000	125.000.000

ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
ADMINISTRACAO E MANUTENCAO DA AUTARQUIA 11.65.021.2.404	508.000.000	0	508.000.000
EXPL MANUT BALN HOTEIS EM EST PAULISTAS 11.65.364.2.405	78.400.000	0	78.400.000
TOTAL	586.400.000	287.000.000	873.400.000

TABELA 1 - REDUCAO VALORES EM CRUZEIROS

24	SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO	
24.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS	
3.2.1.1	TRANSFERENCIAS OPERACIONAIS	72.600.000
	SUB-TOTAL	72.600.000
4.3.1.1	AUXILIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL	202.461.936
	SUB-TOTAL	202.461.936
	T O T A L	275.061.936

PROJETOS	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
PROJETOS DO FUMEST 11.65.363.7.263	60.000.000	0	60.000.000

ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
ATIVIDADES DO FUMEST 11.65.021.8.400	0	11.511.936	11.511.936
ATIVIDADES DO FUMEST 11.65.364.8.401	12.600.000	190.950.000	203.550.000
TOTAL	72.600.000	202.461.936	275.061.936

24.55	FOMENTO URBAN.MELHORIA ESTANCIAS-FUMEST	
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	5.000.000
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	473.938.064
	SUB-TOTAL	478.938.064
4.1.1.0	OBRAS E INSTALACOES	192.000.000
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	202.461.936
	SUB-TOTAL	394.461.936
	T O T A L	873.400.000

PROJETOS	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
ACAO INTEG PRESERV REC NAT DES ESTANCIAS 11.65.363.1.268	60.000.000	30.000.000	90.000.000
CONSTR HOTEIS BALN CAMP CJ ESP ESTANCIAS 11.65.363.1.270	0	162.000.000	162.000.000

ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
ADMINISTRACAO E MANUTENCAO DA AUTARQUIA 11.65.021.2.404	327.938.064	11.511.936	339.450.000
EXPL MANUT BALN HOTEIS EM EST PAULISTAS 11.65.364.2.405	91.000.000	190.950.000	281.950.000
TOTAL	478.938.064	394.461.936	873.400.000

TABELA 3 SUPLEMENTACAO VALORES EM CRUZEIROS

GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO — ORCAMENTO PROGRAMA DO ESTADO

DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NIVEL DE ELEMENTO

ORGAO 24.55 - FOMENTO URBAN.MELHORIA ESTANCIAS-FUMEST

CODIGO	CATEGORIAS ECONOMICAS — ESPECIFICACAO	TOTAL	SUBPROGRAMAS 11.65.364	11.65.021	11.65.363
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	78.400.000	78.400.000		
3.1.9.1	SENTENCAS JUDICIARIAS	508.000.000		508.000.000	
4.1.1.0	OBRAS E INSTALACOES	162.000.000			162.000.000
4.3.2.3	TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS	125.000.000			125.000.000
	T O T A L	873.400.000	78.400.000	508.000.000	287.000.000

TABELA 3 REDUCAO VALORES EM CRUZEIROS

GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO — ORCAMENTO PROGRAMA DO ESTADO

DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NIVEL DE ELEMENTO

ORGAO 24.55 - FOMENTO URBAN.MELHORIA ESTANCIAS-FUMEST

CODIGO	CATEGORIAS ECONOMICAS — ESPECIFICACAO	TOTAL	SUBPROGRAMAS 11.65.021	11.65.363	11.65.364
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	5.000.000	5.000.000		
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	473.938.064	322.938.064	60.000.000	91.000.000
4.1.1.0	OBRAS E INSTALACOES	192.000.000		192.000.000	
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	202.461.936	11.511.936		190.950.000
	T O T A L	873.400.000	339.450.000	252.000.000	281.950.000

MELHOR ORIGINAL DISPONÍVEL